

CNAE FISCAL	DESCRIÇÃO	COMPREENSÃO	SITUAÇÃO CMVS	RENOVAÇÃO DA LICENÇA	INSPEÇÃO PREVIA À LICENÇA
3092-0/00	FABRICAÇÃO DE BICICLETAS E TRICICLOS NÃO MOTORIZADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	Nota: Os estabelecimentos e equipamentos compreendidos neste CNAE estão sujeitos a Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS, conforme Portaria CVS 04/11 de 21/03/2011 e suas atualizações.	-	-	-
3250-7/01	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO	Nota: Os estabelecimentos e equipamentos compreendidos neste CNAE estão sujeitos a Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS, conforme Portaria CVS 04/11 de 21/03/2011 e suas atualizações.	-	-	-
3250-7/02	FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO	Nota: Os estabelecimentos e equipamentos compreendidos neste CNAE estão sujeitos a Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS, conforme Portaria CVS 04/11 de 21/03/2011 e suas atualizações.	-	-	-
NOTA: O CNAE 3250-7/03 - FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL SOB ENCOMENDA, enquadra-se, conforme legislação sanitária vigente, na atividade do estabelecimento denominado casas de artigos cirúrgicos, ortopédicos, fisioterápicos e odontológicos contemplada no código CNAE 4773-3/00.					
3250-7/04	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL, EXCETO SOB ENCOMENDA	Nota: Os estabelecimentos e equipamentos compreendidos neste CNAE estão sujeitos a Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS, conforme Portaria CVS 04/11 de 21/03/2011 e suas atualizações.	-	-	-
3250-7/05	FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA	Nota: Os estabelecimentos e equipamentos compreendidos neste CNAE estão sujeitos a Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS, conforme Portaria CVS 04/11 de 21/03/2011 e suas atualizações.	-	-	-
3250-7/07	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS	Nota: Os estabelecimentos e equipamentos compreendidos neste CNAE estão sujeitos a Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS, conforme Portaria CVS 04/11 de 21/03/2011 e suas atualizações.	-	-	-
3292-2/02	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL	Nota: Os estabelecimentos e equipamentos compreendidos neste CNAE estão sujeitos a Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS, conforme Portaria CVS 04/11 de 21/03/2011 e suas atualizações.	-	-	-
6203-1/00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS	Nota: Os estabelecimentos e equipamentos compreendidos neste CNAE estão sujeitos a Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS, conforme Portaria CVS 04/11 de 21/03/2011 e suas atualizações.	-	-	-

06 - INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES					
CNAE FISCAL	DESCRIÇÃO	COMPREENSÃO	SITUAÇÃO CMVS	RENOVAÇÃO DA LICENÇA	INSPEÇÃO PREVIA À LICENÇA
1742-7/01	FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS	Compreende: - A fabricação de fraldas descartáveis; - As atividades de armazenamento dos produtos acima citados em depósito fechado (ver nota 2). Notas: 1. Quando a empresa/estabelecimento, além de exercer a atividade fabril de fraldas descartáveis, também exercer a atividade fabril de outros produtos de higiene pessoal, cosméticos ou perfumes, optar pelo CNAE correspondente a atividade fabril principal ou predominante (2063-1/00, 1742-7/01, 1742-7/02, ou 3291-4/00). 2. As atividades de armazenamento de produtos próprios, em depósito próprio, que dispõe de instalações, equipamentos e recursos humanos próprios para o exercício desta atividade, instalado em endereço diverso da empresa fabricante/distribuidora, considerado extensão da mesma, é denominado depósito fechado e necessita de Licença de Funcionamento.	1 - Licença	3 ANOS	SIM
1742-7/02	FABRICAÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS	Compreende: A fabricação de: - Absorventes e tampões higiênicos; - Lenços umedecidos e discos demaquilantes; - Hastes com extremidades envoltas em algodão; - Outros produtos para absorção de líquidos corporais. - As atividades de armazenamento dos produtos acima citados em depósito fechado (ver nota). Nota: 1. Quando a empresa/estabelecimento, além de exercer as atividades compreendidas nesse CNAE, também exercer a atividade fabril de outros produtos de higiene pessoal, cosméticos ou perfumes, optar pelo CNAE correspondente a atividade fabril principal ou predominante (2063-1/00, 1742-7/01, 1742-7/02, ou 3291-4/00). 2. As atividades de armazenamento de produtos próprios, em depósito próprio, que dispõe de instalações, equipamentos e recursos humanos próprios para o exercício desta atividade, instalado em endereço diverso da empresa fabricante/distribuidora, considerado extensão da mesma, é denominado depósito fechado e necessita de Licença de Funcionamento.	1 - Licença	3 ANOS	SIM
2063-1/00	FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	Compreende: A fabricação de: - Cosméticos, perfumes, produtos de higiene pessoal; - Repelentes de uso tópico. - As atividades de armazenamento dos produtos acima citados em depósito fechado (ver nota 2). Não Compreende: - A fabricação de sabonetes medicinais em barra, pedaços, etc. (2121-1/01); - Neutralizador de odores/eliminador de odores (2062-2/00); - Odorizante de ambientes / aromatizante de ambientes (2062-2/00). Não Compete: - A fabricação de óleos essenciais e de velas que não possuem a finalidade de odorizar o ambiente. Notas: 1. Quando a empresa/estabelecimento, além de exercer as atividades compreendidas nesse CNAE, também exercer a atividade fabril de outros produtos de higiene pessoal, cosméticos ou perfumes, optar pelo CNAE correspondente a atividade fabril principal ou predominante (2063-1/00, 1742-7/01, 1742-7/02, ou 3291-4/00). 2. As atividades de armazenamento de produtos próprios, em depósito próprio, que dispõe de instalações, equipamentos e recursos humanos próprios para o exercício desta atividade, instalado em endereço diverso da empresa fabricante/distribuidora, considerado extensão da mesma, é denominado depósito fechado e necessita de Licença de Funcionamento.	1 - Licença	2 ANOS	SIM
3291-4/00	FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, PINCÊIS E VASSOURAS	Compreende: A fabricação de: - Escova dental para uso humano. - Fio e fita dental para uso humano. - As atividades de armazenamento dos produtos acima citados em depósito fechado. (ver nota 2) Não compete: - A fabricação de pincéis, vassouras e escovas que não sejam de uso dental humano. Nota: 1. Quando a empresa/estabelecimento, além de exercer as atividades compreendidas nesse CNAE, também exercer a atividade fabril de outros produtos de higiene pessoal, cosméticos ou perfumes, optar pelo CNAE correspondente a atividade fabril principal ou predominante (2063-1/00, 1742-7/01, 1742-7/02, ou 3291-4/00). 2. As atividades de armazenamento de produtos próprios, em depósito próprio, que dispõe de instalações, equipamentos e recursos humanos próprios para o exercício desta atividade, instalado em endereço diverso da empresa fabricante/distribuidora, considerado extensão da mesma, é denominado depósito fechado e necessita de Licença de Funcionamento Sanitária	1 - Licença	3 ANOS	SIM

07 - INDÚSTRIA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS					
CNAE FISCAL	DESCRIÇÃO	COMPREENSÃO	SITUAÇÃO CMVS	RENOVAÇÃO DA LICENÇA	INSPEÇÃO PREVIA À LICENÇA
2052-5/00	FABRICAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS	Nota: Os estabelecimentos e equipamentos compreendidos neste CNAE estão sujeitos a Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS, conforme Portaria CVS 04/11 de 21/03/2011 e suas atualizações.	-	-	-
2061-4/00	FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS	Nota: Os estabelecimentos e equipamentos compreendidos neste CNAE estão sujeitos a Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS, conforme Portaria CVS 04/11 de 21/03/2011 e suas atualizações.	-	-	-
2062-2/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO	Nota: Os estabelecimentos e equipamentos compreendidos neste CNAE estão sujeitos a Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária – CEVS, conforme Portaria CVS 04/11 de 21/03/2011 e suas atualizações.	-	-	-

08 - INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS					
CNAE FISCAL	DESCRIÇÃO	COMPREENSÃO	SITUAÇÃO CMVS	RENOVAÇÃO DA LICENÇA	INSPEÇÃO PREVIA À LICENÇA
2014-2/00	FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS	Compreende: A fabricação de: - Gases industriais ou medicinais, líquidos ou comprimidos para fim terapêutico ou para esterilização de produtos, gases elementares (oxigênio, nitrogênio e hidrogênio) e misturas de gases medicinais (ver Nota 4); - Óxido de etileno. - As atividades de armazenamento dos produtos acima citados em depósito fechado (ver Nota 3). Notas: 1. O óxido de etileno é um saneante domissanitário sujeito ao registro e, o estabelecimento fabricante, assim como o prestador de serviço que utiliza este produto, está sujeito a autorização de funcionamento junto ao órgão federal competente. 2. Os gases com finalidade terapêutica são considerados medicamentos sujeitos ao registro e, o estabelecimento fabricante está sujeito a autorização de funcionamento de empresa junto ao órgão federal competente. 3. As atividades de armazenamento de produtos próprios, em depósito próprio, que dispõe de instalações, equipamentos e recursos humanos próprios para o exercício desta atividade, instalado em endereço diverso da empresa fabricante/distribuidora, considerado extensão da mesma, é denominado depósito fechado e necessita de Licença de Funcionamento Sanitária. 4. A atividade de envazamento de gases medicinais compreende etapa do processo fabril. (RDC 69 de 01/10/2008).	1 - Licença	2 ANOS	SIM
2121-1/01	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO	Compreende: A fabricação de: - Especialidades farmacêuticas alopáticas compreendidas nas classes terapêuticas: Medicamentos de controle especial (ver nota 1); - Soros e vacinas; - Medicamentos biológicos; - Radiofármacos; - Medicamentos opoterápicos; - Soluções parenterais de grande volume (SPGV); - Soluções parenterais de pequeno volume (SPPV); - Medicamentos oftálmicos; - Produtos e preparações com propriedades anti-sépticas, bactericidas ou germicidas, com fins terapêuticos. - As atividades de armazenamento dos produtos acima citados em depósito fechado (ver nota 4). Não Compreende: A fabricação de medicamentos: - Homeopáticos para uso humano (2121-1/02); - Fitoterápicos para uso humano (2121-1/03); - Farmacopeicos ou oficiais, tais como: água oxigenada, tintura de iodo, etc. (2123-8/00). Não Compete: - Centrais de manipulação de produtos farmacêuticos (ver nota 2). Notas: 1. A fabricação de produtos de controle especial está sujeita a Autorização Especial, conforme legislação vigente. 2. As centrais de manipulação de produtos farmacêuticos não estão previstas e contrariam a legislação sanitária vigente. 3. Para empresas fabricantes de diferentes tipos de medicamentos (alopáticos, fitoterápicos, homeopáticos ou preparações farmacêuticas), adotar o código CNAE correspondente à atividade	1 - Licença	2 ANOS	SIM

		fabril principal, assinalando todas as linhas de produção/categorias de medicamentos fabricados, conforme tabela (item 66) do Subanexo XI – C das Informações em Vigilância Sanitária, do Formulário "Atividade Relacionada a Produtos de Interesse da Saúde", da presente portaria. 4. As atividades de armazenamento de produtos próprios, em depósito próprio, que dispõe de instalações, equipamentos e recursos humanos próprios para o exercício desta atividade, instalado em endereço diverso da empresa fabricante/distribuidora, considerado extensão da mesma, é denominado depósito fechado e necessita de Licença de Funcionamento Sanitária. 5. Não compreende gel antisséptico para mãos, enxaguatórios bucais e outras substâncias categorizadas como cosméticos, conforme legislação específica.			
2121-1/02	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS PARA USO HUMANO	Compreende: A fabricação de especialidades farmacêuticas: homeopáticas para uso humano; antroposóficas para uso humano; - As atividades de armazenamento dos produtos acima citados em depósito fechado (ver nota 4). Não Compreende: A fabricação de medicamentos: - Alopáticos para uso humano (2121-1/01); - Fitoterápicos para uso humano (2121-1/03). Não Compete: - Centrais de manipulação de produtos farmacêuticos (ver nota 1). Notas: 1. As centrais de manipulação de produtos farmacêuticos não estão previstas e contrariam a legislação sanitária vigente. 2. A fabricação de produtos de controle especial está sujeita a autorização especial. 3. Para empresas fabricantes de diferentes tipos de medicamentos (alopáticos, fitoterápicos, homeopáticos ou preparações farmacêuticas), adotar o código CNAE correspondente à atividade fabril principal, assinalando todas as linhas de produção/categorias de medicamentos fabricados, conforme tabela (item 66) do Subanexo XI – C das Informações em Vigilância Sanitária, do Formulário "Atividade Relacionada a Produtos de Interesse da Saúde", da presente portaria. 4. As atividades de armazenamento de produtos próprios, em depósito próprio, que dispõe de instalações, equipamentos e recursos humanos próprios para o exercício desta atividade, instalado em endereço diverso da empresa fabricante/distribuidora, considerado extensão da mesma, é denominado depósito fechado e necessita de Licença de Funcionamento Sanitária.	1 - Licença	2 ANOS	SIM
2121-1/03	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS PARA USO HUMANO	Compreende: - A fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano. - As atividades de armazenamento dos produtos acima citados em depósito fechado (ver nota 3). Não Compreende: A fabricação de medicamentos: - Alopáticos para uso humano (2121-1/01); - Homeopáticos para uso humano (2121-1/02). Não Compete: - Centrais de manipulação de produtos farmacêuticos (ver nota 1). Notas: 1. As centrais de manipulação de produtos farmacêuticos não estão previstas e contrariam a legislação sanitária vigente. 2. Para empresas fabricantes de diferentes tipos de medicamentos (alopáticos, fitoterápicos, homeopáticos ou preparações farmacêuticas), adotar o código CNAE correspondente à atividade fabril principal, assinalando todas as linhas de produção/categorias de medicamentos fabricados, conforme tabela (item 66) do Subanexo XI – C das Informações em Vigilância Sanitária, do Formulário "Atividade Relacionada a Produtos de Interesse da Saúde", da presente portaria. 3. As atividades de armazenamento de produtos próprios, em depósito próprio, que dispõe de instalações, equipamentos e recursos humanos próprios para o exercício desta atividade, instalado em endereço diverso da empresa fabricante/distribuidora, considerado extensão da mesma, é denominado depósito fechado e necessita de Licença de Funcionamento.	1 - Licença	2 ANOS	SIM
2123-8/00	FABRICAÇÃO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS	Compreende: A fabricação de: - Medicamentos farmacopeicos ou oficiais, tais como: água oxigenada 10V, tintura de iodo, etc.; - Curativos, bandagens, algodão em rama, gazes, hastes com extremidades envoltas em algodão, etc. impregnados de substância com finalidade terapêutica; - Kits e preparações para diagnósticos médicos. - As atividades de armazenamento dos produtos acima citados em depósito fechado (ver nota 5). Não Compreende: A fabricação de medicamentos: - Alopáticos para uso humano (2121-1/01); - Homeopáticos para uso humano (2121-1/02); - Fitoterápicos para uso humano (2121-1/03); - Produtos e preparações com propriedades anti-sépticas, bactericidas ou germicidas, com fins terapêuticos ou profiláticos (2121-1/01). Não Compete: - Centrais de manipulação de produtos farmacêuticos (ver nota 2). Notas: 1. Este CNAE aplica-se exclusivamente a empresas fabricantes de medicamentos oficiais e/ou farmacopeicos, conforme acima descrito. 2. As centrais de manipulação de produtos farmacêuticos não estão previstas e contrariam a legislação sanitária vigente. 3. A fabricação de produtos de controle especial está sujeita a autorização especial. 4. Para empresas fabricantes de diferentes tipos de medicamentos (alopáticos, fitoterápicos, homeopáticos ou preparações farmacêuticas), adotar o código CNAE correspondente à atividade	1 - Licença	2 ANOS	SIM